PUBLICIDADE LEGAL

▼ Prefeitura Municipal de Santo André

LEI Nº 10.531, DE 04 DE JULHO DE 2022 - Processo Administrativo nº 10.846/2022 - Projeto de Lei nº 20/2022. Dispõe sobre a criação de cargos no quadro de pessoal da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Santo André e dá outras providências. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei: Art. 1º Fica criado, no quadro de pessoal da Administração Direta, o cargo de provimento efetivo de Agente de Fiscalização, para compor a Tabela de Vencimento I, a que se refere o art. 8º da Lei nº 6.857, de 27 de novembro de 1991, combinada com a Lei nº 6.608, de 12 de março de 1990, de acordo com o respectivo quantitativo, classe remuneratória e requisito de escolaridade, nos termos do Anexo I, parte integrante da presente lei. Parágrafo único. Na realização do concurso público, para provimento no cargo de Agente de Fiscalização, será exigido nível superior, cuja formação específica poderá ser definida de acordo com a necessidade da administração. Art. 2º Ficam criados, no Quadro do Magistério Municipal, os cargos de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental II – Arte e Professor de Educação Física, nos termos da Lei nº 6.833, 15 de outubro de 1991, com alterações posteriores, enquadrados na tabela de vencimentos do Magistério, de acordo com os respectivos quantitativos e requisitos de escolaridade, nos termos do Anexo II, parte integrante da presente lei. Art. 3º Fica alterado o requisito de escolaridade do cargo de Professor de Educação Física, no Quadro do Magistério Municipal, instituído na Lei nº 6.833, de 15 de outubro de 1991, nos termos do Anexo III, parte integrante da presente lei. Parágrafo único. Os servidores que atualmente ocupam os cargos e funções de que trata o *caput* deste artigo, e que não atendam ao requisito de escolaridade previsto no Anexo III, permanecerão no cargo ou função, sem prejuízo da atuação em suas respectivas atribuições funcionais, até seu efetivo desligamento do quadro de pessoal. Art. 4º As despesas com a execução da presente lei ocorrerão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 04 de julho de 2022. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Pedro Henrique Ruiz Seno - Secretário de Inovação e Administração - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrada e digitada na Enc. de Expediente e Atos Oficiais, na mesma data, e publicada. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete - Anexo I - Quadro de Cargo Criado na Administração Direta (Art. 1º)

Tabela	Classe	Quantidade	Denominação	Requisito
I	12	05	Agente de Fiscalização	Ensino Superior Completo

Anexo II - Quadro de Cargos Criados no Quadro do Magistério (Art. 2º)

Tabela/Classe	Quantidade	Denominação	Requisito
Magistério	20	Professor de Ensino Fundamental II – Arte	Licenciatura em Artes
	60	Professor de Educação Física	Licenciatura em Educação Física

Anexo III - Quadro de Cargo e Função com Alteração de Requisito de Escolaridade (Art. 3º)

Cargo e Função	Requisito de Escolaridade Anterior	Novo Requisito de Escolaridade
Professor de Educação Física	Ensino Superior em Educação Física	Licenciatura em Educação Física

Secretaria de Assuntos Jurídicos - Gerência de Compras e Licitações II - http://e-compras.santoandre.sp.gov.br - Licitação Programada - Processo nº 9.644/2022 - Pregão Presencial - Edital nº 469/2022 - Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de Detergente Enzimático, destinado às Unidades Básicas de Saúde e Centro Hospitalar Municipal (CHM). Abertura: 18/07/2022 às 08h30. Processo nº 13.182/2022 - Pregão Presencial - Edital nº 470/2022 - Objeto: Aquisição de lâmpadas de led diversas, destinadas ao Departamento de Apoio Administrativo-SIA, exclusiva para ME/EPP. Abertura: 19/07/2022 às 14h. Adjudicação e Homologação - Processo nº 3.871/2022 - Pregão Presencial - Edital nº 448/2022 - Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de tampão articulado para águas pluviais. Adjudicação e Homologação do certame para os itens e respectivos preços unitários, conforme segue: 1) Fundidos de Ferro Brasil Ltda - EPP. (CNPJ: 06.113.099/0001-14): 01 - R$ 684,00 e 02- R$684,00. Inexigibilidade - Fica autorizada e ratificada a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Artigo 25, Inciso I, da Lei nº 8666/93 e alterações, tratada no Processo Administrativo nº 11.738/2022, para contratação da empresa Medtronic Comercial Ltda. (CNPJ: 01.772.798/0002-33), visando o fornecimento de insumos de insulina, em atendimento a Mandado Judicial impetrado contra a Secretaria de Saúde, em favor da paciente Camila Righetti Guimarães, com entrega única, ao valor total de R$ 34.460,00. Comunicado - Processo nº 5.021/2022 - Pregão Presencial - Edital nº 461/2022 Objeto: Aquisição de Mobiliários médico-hospitalares e mobiliários diversos, destinados à USF Paranapiacaba, com recursos provenientes da Portaria MS nº 2.184 de 30 de Agosto de 2021. Comunicamos aos interessados que nos termos da Ata nº 073/2022, lavrada em sessão na data de 28/06/2022, que os trabalhos terão continuidade através de nova sessão pública a ser realizada no dia 08/07/2022 às 09h. Local: Prédio do Executivo 13º andar sala 08. Se apresentando nesta sessão, o mesmo representante que esteve presente na sessão do dia 28/06/2022, não será necessária apresentação de nova documentação relativa ao credenciamento. O não comparecimento da empresa através de seu representante decairá do direito quanto à interposição de recurso administrativo. Santo André, 04 de julho de 2022.'

DECRETO Nº 17.960, DE 04 DE JULHO DE 2022 - Dispõe sobre a abertura de crédito na Secretaria de Gestão Financeira. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o disposto nos arts. 7º, 8º, 9º, 12 e 13 da Lei nº 10.460, de 17 de dezembro de 2021; considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 14.307/2021, Decreta: Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Gestão Financeira crédito adicional suplementar, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), à seguinte dotação constante dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.460, de 17 de dezembro de 2021, a saber:

48.01.26.453.0055.2.149	Gestão do Transporte Público de Passageiros	336092 - Despesas de Exercícios Anteriores	2.000.000,00

Art. 2º O crédito aberto pelo art. 1º deste decreto será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), constante dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.460, de 17 de dezembro de 2021, a saber:

48.01.26.453.0055.2.149	Gestão do Transporte Público de Passageiros	336045 - Subvenções Econômicas	2.000.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 04 de julho de 2022. Paulo Serra - Prefeito Municipal - José Claudio Simões - Secretário de Gestão Financeira - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete

LEI Nº 10.533, DE 04 DE JULHO DE 2022 - Processo Administrativo nº 10.640/2022 - Projeto de Lei nº 22/2022. Dispõe sobre a concessão de subvenção às Organizações da Sociedade Civil que especifica. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei: Art. 1º Fica o Município de Santo André autorizado a conceder, no exercício de 2022, subvenção às Organizações da Sociedade Civil, de caráter assistencial, cultural, educacional e de serviços de saúde, em conformidade com o inciso VI do art. 30, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e o inciso IV do art. 25, do Decreto Municipal nº 16.870, de 26 de dezembro de 2016, nos seguintes termos:

ABIC Associação Irmãos em Cristo	R$ 10.000,00
Ação Cristã Comunitária do Brasil - Projeto Shalom	R$ 125.000,00
Aclimação Esporte Clube	R$ 190.000,00
ADIABC Associação de Diabetes do ABC	R$ 19.000,00
Associação ACCTHUS	R$ 35.000,00
Associação Amigas do Marek	R$ 140.000,00
Associação Amigos da Carlota	R$ 60.000,00
Associação Amigos do Bairro de Vila Lucinda	R$ 20.000,00
Associação Assistencial e Educacional Jardim Santo André	R$ 25.000,00
Associação Beneficente Criança Cidadã	R$ 10.000,00
Associação Civil Projeto Juventude Esperança do Amanhã – JEDA	R$ 170.000,00
Associação Clube de Mães do Jardim Santa Cristina	R$ 30.000,00
Associação Coro da Cidade de Santo André	R$ 20.000,00
Associação Cultural ZUMMM-FM	R$ 10.000,00
Associação da Igreja Metodista - Terceira Região Eclesiástica	R$ 30.000,00
Associação de Cirurgiões Dentistas - Regional Santo André	R$ 10.000,00
Associação de Pais e Amigos do Basquete de Santo André – APABA	R$ 65.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo André – APAE	R$ 130.000,00
Associação dos Aposentados	R$ 25.000,00
Associação dos Moradores da Vila Junqueira	R$ 30.000,00
Associação dos Moradores do Conj. Habitacional Jardim Santo André	R$ 50.000,00
Associação Esportiva Jardim Ana Maria	R$ 80.000,00
Associação Innovação Compartilhando Saberes	R$ 25.000,00
Associação Lar Menino Jesus	R$ 70.000,00
Associação Locomotiva João Ramalho	R$ 110.000,00
Associação O Amor Não Tem Limites	R$ 20.000,00
Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas - Regional Santo André	R$ 190.000,00
Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas - Regional Santo André	R$ 10.000,00
Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas - Regional Santo André	R$ 100.000,00
Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas - Regional Santo André	R$ 25.000,00
Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas - Regional Santo André	R$ 120.000,00
Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas - Regional Santo André	R$ 20.000,00
Associação Viva Melhor - Mulheres Mastectomizadas	R$ 130.000,00
Bloco Afro Expresso Baianistas	R$ 19.000,00
Instituição Beneficente Casa do Caminho Ananias	R$ 48.000,00
Casa de Apoio a Criança com Câncer do ABC - Casa Ronald McDonalds	R$ 90.000,00
Casa de Caridade Lar das Bênçãos	R$ 20.000,00
Casa de Lucas Núcleo Beneficente Educacional	R$ 25.000,00
Centro de Estudos Grato ABC	R$ 50.000,00
Centro de Libertação de Vidas – CELIVI	R$ 70.000,00
Centro Educacional Assistencial e Recreativo Próximos Passos	R$ 25.000,00
Centro Psicopedagógico e Apoio Emocional	R$ 20.000,00
Clube da Família do Parque Andreense	R$ 50.000,00
Clube de Bocha Pinheirinho	R$ 25.000,00
Comunidade Católica Fanuel	R$ 10.000,00
Corpo de Patrulheiros Mirins de Santo André	R$ 25.000,00
Cozinha Solidária	R$ 19.000,00
Educandário Simão Pedro	R$ 50.000,00
Esporte Clube Jardim Stella	R$ 75.000,00
Federação das Entidades Assistenciais de Santo André	R$ 50.000,00
GRCES Lírios de Ouro	R$ 25.000,00
GRCS - Escola de Samba Palmares	R$ 19.000,00
Grupo Escoteiro Jaçatuba 105/SP	R$ 20.000,00
Humanitas Germinare de Valoração a Vida e Desenvolvimento Ser Humano	R$ 25.000,00
Igreja Videira São Paulo	R$ 10.000,00
Instituição Assistencial e Educacional Amélia Rodrigues	R$ 50.000,00
Instituição Assistencial e Educacional Dr. Klaide	R$ 20.000,00
Instituição Assistencial e Educacional Padre Rubens Chasseraux	R$ 10.000,00
Instituição Assistencial Educacional RENOVO	R$ 70.000,00
Instituição Assistencial Nosso Lar	R$ 189.000,00
Instituição Beneficente Irmã Marli	R$ 100.000,00
Instituição Beneficente Lar de Maria	R$ 60.000,00
Instituição Cidade dos Meninos Maria Imaculada	R$ 60.000,00
Instituto Marilda Brandão	R$ 55.000,00
Instituto Monsenhor José Benedito Antunes	R$ 40.000,00
Liga Assistencial de São Paulo	R$ 25.000,00
MEIMEI Educação e Assistência	R$ 10.000,00
Núcleo Assistencial e Educacional a Caminho da Luz	R$ 30.000,00
Núcleo Beneficente Educacional Casa de Lucas	R$ 10.000,00
ONG Anjos da Sopa do ABC	R$ 19.000,00
Primos Futebol Clube Santo André	R$ 10.000,00
Proleg Promotora Legais Populares de Santo André	R$ 19.000,00
Recanto Somasquinho	R$ 25.000,00
Rede Beija Flor de Pequenas Bibliotecas Vivas de Santo André	R$ 19.000,00

Parágrafo único. O repasse das subvenções elencadas neste artigo será realizado em parcela única, no exercício de 2022, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual e Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal. Art. 2º O recebimento das subvenções, de que trata o art. 1º desta lei, fica condicionado: I - ao cumprimento dos requisitos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de abril de 1964; II - à apresentação de documentação exigida para credenciamento; III - ao julgamento satisfatório da condição de funcionamento, mediante avaliação e instrução de processo administrativo, atendida a Instrução Normativa nº 01/20 do TCESP e seus aditamentos. Parágrafo único. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta lei, para a apresentação dos documentos e do plano de trabalho. Art. 3º Ficam impedidas de receber a subvenção estabelecida nesta lei as entidades que receberam recursos e não prestaram contas, estejam em mora ou inadimplentes com relação a outros repasses ou ainda proibidas, pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de receber novos auxílios, subvenções ou contribuições. Art. 4º As entidades beneficiadas com as subvenções de que tratam esta lei ficam obrigadas a apresentar, junto à Unidade de Assuntos Institucionais e Comunitários, a prestação de contas das despesas efetuadas até a data de 31 de janeiro de 2023. Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria de nº 39.01.3.3.50.43.04.122.0033.2.089.01, suplementadas se necessário. Art. 6º Os procedimentos de liberação e a prestação de contas deverão observar o disposto no Decreto Municipal nº 16.870, de 26 de dezembro de 2016. Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 04 de julho de 2022. Paulo Serra - Prefeito Municipal - José Antonio Acemel - Superintendente da Unidade de Assuntos Institucionais e Comunitários - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrada e digitada na Enc. de Expediente e Atos Oficiais, na mesma data, e publicada. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete

Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos - Departamento de Manutenção de Vias - Gerência de Controle e Uso da Via. Edital 107: Ficam os proprietários dos terrenos particulares, com as classificações fiscais abaixo relacionadas, notificados para proceder à limpeza de terreno, remoção de lixo depositado irregularmente em via pública, remoção de rampa na sarjeta, reforma, reconstrução e/ou construção de muro e/ou passeio, no prazo de 30 (trinta) dias para execução dos serviços, a contar da data do recebimento da notificação e/ou 10 (dez) dias da publicação deste, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nos 3.595/71, 4.181/73 e 5.579/79, com acerto de nova regulamentação nº 7.519/97. - C.F. 17.054.002 Not. 0459/2022 (limpeza) AL.COM Construtora Eireli. C.F. 17.054.002 Not. 0460/2022 (muro) AL.COM Construtora Eireli. C.F. 17.054.002 Not. 0461/2022 (passeio) AL.COM Construtora Eireli. C.F. 07.029.015 Not. 0463/2022 (limpeza) Elziro Alves dos Santos. C.F. 07.029.015 Not. 0464/2022 (muro) Elziro Alves dos Santos. C.F. 07.029.015 Not. 0465/2022 (passeio) Elziro Alves dos Santos. C.F. 16.151.056 Not. 0471/2022 (limpeza) Rafael Gil. C.F. 17.032.001 Not. 0473/2022 (limpeza) Pratt: Montagens e Equipamentos Industriais Ltda - ME. C.F. 01.181.034 Not. 0474/2022 (limpeza) Nilce Cristina da Silva. C.F. 01.181.035 Not. 0475/2022 (limpeza) Nilce Cristina da Silva. C.F. 16.024.028 Not. 0476/2022 (passeio) Luiz Serafim de Araújo. C.F. 14.052.054 Not. 0477/2022 (limpeza) Sérgio Tognato Magini. C.F. 10.161.009 Not. 0478/2022 (limpeza) Ana Maria Felipe. C.F. 10.161.009 Not. 0479/2022 (passeio) Ana Maria Felipe. C.F. 09.018.005 Not. 0480/2022 (limpeza) Eudes Favoran. C.F. 17.046.088 Not. 0501/2022 (passeio) Hilário Vizintim. C.F. 21.142.001 Not. 0548/2022 (limpeza) Sérgio Aparecido Guerreiro. C.F. 01.103.007 Not. 0556/2022 (limpeza) ABS Doimo Yazbek. C.F. 04.103.008 Not. 0557/2022 (limpeza) Antônio Bortototto. C.F. 07.142.060 Not. 0559/2022 (limpeza) Espaço Atual: Empreendimentos Imobiliários Ltda. C.F. 07.142.060 Not. 0560/2022 (passeio) Espaço Atual: Empreendimentos Imobiliários Ltda. C.F. 07.142.060 Not. 0561/2022 (muro) Espaço Atual: Empreendimentos Imobiliários Ltda. C.F. 07.142.012 Not. 0562/2022 (limpeza) Espaço Atual: Empreendimentos Imobiliários Ltda. C.F. 07.142.012 Not. 0563/2022 (passeio) Espaço Atual: Empreendimentos Imobiliários Ltda. C.F. 07.142.012 Not. 0565/2022 (passeio) Espaço Atual: Empreendimentos Imobiliários Ltda. C.F. 21.173.028 Not. 0568/2022 (limpeza) José Robério da Silva Moura. C.F. 06.055.026 Not. 0580/2022 (limpeza) Asdrúbal Botelho de Paiva Caldas. C.F. 10.128.023 Not. 0581/2022 (passeio) Luiz Ângelo Cantadari. C.F. 03.044.007 Not. 0584/2022 (limpeza) Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Santo André. C.F. 06.155.040 Not. 0586/2022 (passeio) Nelson Gomes Ferreira. C.F. 05.124.008 Not. 0606/2022 (passeio) Sebastião Carlos de Araújo. C.F. 06.055.026 Not. 0580/2022 (limpeza) Asdrubal Botelho de Paiva Caldas. C.F. 14.130.007 Not. 0589/2022 (limpeza) Sérgio Tognato Magini. C.F. 14.130.002 Not. 0590/2022 (limpeza) Sérgio Tognato Magini. C.F. 14.130.019 Not. 0591/2022 (limpeza) Sérgio Tognato Magini. C.F. 14.128.009 Not. 0592/2022 (limpeza) José Carlos Mardegan. C.F. 14.132.014 Not. 0593/2022 (limpeza) Silvia Tognato Magini. C.F. 14.132.015 Not. 0594/2022 (limpeza) Silvia Tognato Magini. C.F. 14.132.016 Not. 0595/2022 (limpeza) Silvia Tognato Magini. C.F. 14.133.019 Not. 0596/2022 (limpeza) Silvia Tognato Magini. C.F. 14.133.019 Not. 0597/2022 (passeio) Silvia Tognato Magini. C.F. 14.133.020 Not. 0598/2022 (limpeza) Silvia Tognato Magini. C.F. 14.133.020 Not. 0599/2022 (passeio) Silvia Tognato Magini. C.F. 14.133.020 Not. 0600/2022 (limpeza) Silvia Tognato Magini. C.F. 14.133.021 Not. 0601/2022 (passeio) Silvia Tognato Magini. C.F. 14.133.022 Not. 0602/2022 (limpeza) Alexandre Mariano. C.F. 14.127.084 Not. 0603/2022 (limpeza) André Martin. C.F. 14.127.085 Not. 0604/2022 (limpeza) André Martin. C.F. 14.126.026 Not. 0605/2022 (limpeza) Rafael Gil. C.F. 14.130.007 Not. 0608/2022 (limpeza) Sérgio Tognato Magini. C.F. 14.130.007 Not. 0608/2022 (limpeza) Sérgio Tognato Magini. C.F. 14.124.005 Not. 0611/2022 (limpeza) Ruth Aparecida Magini. C.F. 13.143.027 Not. 0612/2022 (passeio) Fábio Leal de Sá. C.F. 13.074.015 Not. 0613/2022 (limpeza) Sidney Gamito. C.F. 13.074.015 Not. 0614/2022 (passeio) Sidney Gamito. Edital 108: Ficam os proprietários dos terrenos particulares, com as classificações fiscais abaixo relacionadas, notificados para proceder à limpeza de terreno, remoção de lixo depositado irregularmente em via pública, remoção de rampa na sarjeta, reforma, reconstrução e/ou construção de muro e/ou passeio, no prazo de 60 (sessenta) dias para execução dos serviços, a contar da data do recebimento da notificação e/ou 10 (dez) dias da publicação deste, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nos 3.595/71, 4.181/73 e 5.579/79, com acerto de nova regulamentação nº 7.519/97. - C.F. 16.110.101 Not. 0462/2022 (passeio) Maria Noemi Ferreira Reis. C.F. 21.142.001 Not. 0549/2022 (passeio) Sérgio Aparecido Guerreiro. C.F. 21.142.001 Not. 0550/2022 (muro) Sérgio Aparecido Guerreiro. C.F. 21.173.028 Not. 0569/2022 (passeio) José Robério da Silva Moura. C.F. 21.173.028 Not. 0570/2022 (muro) José Robério da Silva Moura. C.F. 16.100.012 Not. 0572/2022 (passeio) José Carlos Batista. C.F. 11.265.007 Not. 0582/2022 (passeio) Arlete Aparecida da Silva Faria. C.F. 21.050.064 Not. 0583/2022 (passeio) Álvaro Pedro dos Santos. C.F. 23.044.063 Not. 0585/2022 (passeio) Domênica Arduini de Luca. C.F. 11.144.093 Not. 0588/2022 (passeio) Júlia Nogueira Ferreira. C.F. 21.041.001 Not. 0607/2022 (passeio) Marcos Wittmann. C.F. 21.041.001 Not. 0610/2022 (muro) Marcos Wittmann. Edital 109: Processo com Requerimento Indeferido. - Processo nº 24668/2018 Comunicado nº 071.05.2022 Paulo Camera. Assina este o Sr. Romildo Massaharu Kamura - Diretor do DMV-SMSU.

DECRETO Nº 17.961, DE 04 DE JULHO DE 2022 - Outorga permissão de uso onerosa de área pública de propriedade do Município de Santo André a Carlos Eduardo Moraes de Abreu Bernardi. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o § 3º do art. 103, da Lei Orgânica do Município de Santo André; considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 12.039/2022, Decreta: Art. 1º Fica permitido a Carlos Eduardo Moraes de Abreu Bernardi, sócio administrador da empresa RCJ Quadras Esportivas de Areia Santo André Ltda, a título precário e em caráter oneroso, o uso de área pública com 255,73 m² (duzentos e cinquenta e cinco metros e setenta e três decímetros quadrados), de classificação fiscal nº 09.059.197, localizada na Avenida Capitão Mário Toledo de Camargo, na confluência com a Rua Gil Vicente, Bairro Silveira, conforme plantas e demais elementos instrutórios constantes no Processo Administrativo nº 12.039/2022, que assim se descreve: "Um terreno situado na Avenida Capitão Mario Toledo de Camargo, nesta cidade e comarca, Bairro Silveira que assim descreve: começa no ponto "A", assinalado na planta, distante 40,21 metros da Rua Vinte e Quatro de Maio, situado no alinhamento predial da Avenida Capitão Mario Toledo de Camargo e na divisa com o imóvel de classificação fiscal nº 09.059.381, de propriedade de Mondavid Incorporadora Ltda; desse ponto deflete à esquerda e segue pelo mesmo alinhamento predial na distancia de 42,80 metros até o ponto "B" assinalado na planta e situado na confluência da Avenida Capitão Mario Toledo de Camargo com Rua Gil Vicente; desse ponto deflete á esquerda e segue pelo alinhamento predial da Rua Gil Vicente na distancia de 12,20 metros até o ponto "C", assinalado na planta; desse ponto deflete á esquerda e segue em curva na distância de 5,74 metros até o ponto "D"; desse ponto segue em linha reta na distância de 44,87 metros até o ponto "A", onde teve início esta descrição, confrontando nos segmentos dos pontos C e D, com o imóvel de classificação fiscal nº 09.059.381, de propriedade de Mondavid Incorporadora Ltda, encerrando uma área de 255,73 m² (duzentos e cinquenta e cinco metros e setenta e três decímetros quadrados)." Parágrafo único. A área objeto da permissão de uso de que trata este decreto, destina-se exclusivamente para apoio das atividades desenvolvidas pela empresa RCJ Quadras Esportivas de Areia Santo André Ltda., localizada à Rua Gil Vicente, nº 222, Bairro Silveira. Art. 2º A presente permissão de uso será outorgada mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, parte integrante deste decreto, bem como pelo pagamento mensal do valor correspondente a 188,88 (cento e oitenta e oito inteiros e oitenta e oito centésimos) unidades de Fator Monetário Padrão - FMP. Art. 3º O valor correspondente ao pagamento pela permissão de uso será depositado na conta do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico. Art. 4º Em caso de mora do pagamento do valor mensal incidirão juros, multa e atualização monetária, idênticos aos aplicáveis aos tributos municipais. Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 04 de julho de 2022. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Gilvan Ferreira de Souza Junior - Superintendente da Unidade de Planejamento e Assuntos Estratégicos - Interino - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete - Anexo Único - Termo de Responsabilidade Nº __________/2022 - Aos ______ dias do mês de ______ de 2022, no Gabinete do Prefeito do Município de Santo André, perante as testemunhas ao final nomeadas e assinadas, compareceu o senhor Carlos Eduardo Moraes de Abreu Bernardi, RG nº _______ e do CPF nº ________, residente à ______________, cidade de __________, telefone _______, doravante denominado simplesmente PERMISSIONÁRIO, que declara assumir responsabilidade de cumprir as condições estabelecidas em razão da permissão de uso outorgada pelo Decreto nº17.961, de 04 de julho de 2022, na seguinte conformidade: 1) O PERMISSIONÁRIO recebe, a título precário e oneroso, permissão de uso da área lindeira à Rua Gil Vicente nº 222, Bairro Silveira, classificação fiscal nº 09.059.197, conforme plantas e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 12.039/2022, descrita no art. 1º do Decreto nº17.961, de 04 de julho de 2022, para apoio das atividades desenvolvidas pela empresa RCJ Quadras Esportivas de Areia Santo André Ltda.; 2) O PERMISSIONÁRIO assume a responsabilidade de não modificar a destinação do bem permitido, sem o consentimento prévio e expresso da PERMITENTE; 3) O PERMISSIONÁRIO assume o compromisso de manter o bem permitido em perfeito estado de conservação; 4) O PERMISSIONÁRIO fica ciente que as atividades desenvolvidas na área permitida não poderão causar incomodidade aos vizinhos; 5) O PERMISSIONÁRIO assume inteira responsabilidade por danos causados ao bem ou a terceiros, em razão da presente permissão de uso; 6) O PERMISSIONÁRIO assume o compromisso de pagar, pelo uso ora permitido, o valor mensal correspondente a 188,88 (cento e oitenta e oito inteiros e oitenta e oito centésimos) unidades de Fator Monetário Padrão - FMP; 7) O PERMISSIONÁRIO fica ciente de que em caso de mora incidirão, sobre o valor mensal, juros, multa e atualização monetária idênticos aos aplicáveis aos tributos municipais; 8) O PERMISSIONÁRIO fica ciente de que o não pagamento de 02 (duas) mensalidades consecutivas, acarretará na cessação da presente permissão de uso e a imediata reintegração de posse por parte do município, sem necessidade de ação judicial; 9) O PERMISSIONÁRIO deverá permitir a entrada dos serviços da Prefeitura de Santo André, em especial do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA, em qualquer horário, para atender chamados, realizar vistorias, manutenções, etc.; 10) O PERMISSIONÁRIO fica ciente de que a presente permissão de uso poderá ser revogada a qualquer momento, a critério exclusivo de PERMITENTE, devendo a área ser restituída em 90 (noventa) dias, nas mesmas condições que a recebeu, após prévia notificação; 11) Revogada a permissão, o PERMISSIONÁRIO não terá direito a qualquer espécie de indenização, inclusive por benfeitorias realizadas na área objeto da permissão de uso, ou á retenção do bem público. Assim aceitas as condições e assumidas as responsabilidades acima, subscreve o presente termo, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, para os fins de direito. Prefeitura Municipal de Santo André, _____ de _________________ de 2022. ______________________ Permissionário - Testemunhas: 1 __________________ Nome: RG: nº 2 _______________ Nome: RG: nº

LEI Nº 10.530, DE 04 DE JULHO DE 2022 - Processo Administrativo nº 50.056/2018 - Projeto de Lei nº 19/2022. Altera a denominação e requisito de escolaridade de cargos e funções do quadro de pessoal da Administração Direta. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei: Art. 1º O cargo e a função de Auxiliar de Contabilidade, do quadro de pessoal da Administração Direta, passam a denominar-se Analista Financeiro, alterando-se o requisito de escolaridade, nos termos do Anexo I, parte integrante desta lei. § 1º O cargo e a função de que trata o *caput* deste artigo compõem a Tabela de Vencimentos I a que se refere o art. 8º da Lei nº 6.857, de 27 de novembro de 1991, combinada com a Lei nº 6.608, de 12 de março de 1990. § 2º Na realização do concurso público, para provimento no cargo de Analista Financeiro, será exigido nível superior, cuja formação específica poderá ser definida de acordo com a necessidade da administração. Art. 2º Ficam extintas na vacância as funções de Analista Financeiro, nos termos do Anexo II, parte integrante desta lei. Art. 3º Os servidores que ocupam os cargos e funções de que trata o art. 1º desta lei, e que não atendam ao requisito de escolaridade exigido no referido artigo, permanecerão no cargo ou função, sem prejuízo da atuação em suas respectivas atribuições funcionais, até seu efetivo desligamento do quadro de pessoal. Art. 4º O disposto na presente lei se aplica igualmente aos respectivos cargos e funções existentes na Administração Indireta. Art. 5º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 04 de julho de 2022. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Pedro Henrique Ruiz Seno -Secretário de Inovação e Administração - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrada e digitada na Enc. de Expediente e Atos Oficiais, na mesma data, e publicada. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete - Anexo I - Quadro de Cargos e Funções Redenominadas e Alteração de Requisito de Escolaridade (Art. 1º)

Denominação anterior	Nova Denominação	Requisito de Escolaridade Anterior	Novo Requisito de Escolaridade
Auxiliar de Contabilidade	Analista Financeiro	Ensino Médio	Ensino Superior Completo

Anexo II - Quadro de Funções a serem Extintas na Vacância (Art. 2º) -

Função	Quantidade	Tabela	Classe
Analista Financeiro	03	I	X

Gerência de Contratos - Secretaria de Assuntos Jurídicos - Pç IV Centenário, 1, 13º andar, sl. 06./ARP 283/22-GC - Processo 12.912/2022 - Detentora: Jupiter Distribuidora de Produtos e Equipamentos Hospitalares Ltda - Objeto: Registro de preços para o fornecimento de produtos para Saúde Diversos e higiene pessoal, destinados às Unidades Básicas de Saúde, REDE, ao Centro Hospitalar do Município de Santo André (CHMSA) e a Coordenadoria de Urgência e Emergência - APH Fixo (UPA/PA) - Item 23: Cateter para Embolectomia tipo Fogarty nº 3 FR - Marca/Fabricante: Rawamed - Preço Unit. R$ 138,00 - Item 24: Cateter para Embolectomia tipo Fogarty nº 4 FR - Marca/Fabricante: Rawamed - Preço Unit. R$ 138,00 - Item 25: Cateter para Embolectomia tipo Fogarty nº 5 FR - Marca/Fabricante: Rawamed - Preço Unit. R$ 138,00 - Item 26: Cateter para Embolectomia tipo Fogarty nº 6 FR - Marca/Fabricante: Rawamed - Preço Unit. R$ 138,00 - Item 31: Sonda Endotraqueal Aramada - COM cuff calibre nº 3,5 - Marca/Fabricante: Well Lead - Preço Unit. R$ 26,100 - Total Estimado: R$ 164.700,00 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 01/07/2022./Contrato 291/22-PJ - Processo 22.000/2020- Contratada: Gustavo Siqueira Lanfranchi Serviços de Arquitetura e Design - ME - Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto executivo de iluminação cênica para o Teatro Municipal, Carlos Gomes, Conchita de Moraes e Escola Livre de Teatro-IAP e sonorização e vídeo para o Teatro Municipal, no município de Santo André- Vigência: 120 Dias -Valor Total : R$ 140.850,00 -Assinatura: 01/07/2022./Termo Aditivo 129/22 - Processo 46.649/2019 - Contratada: Nobre Correia Engenharia e Construção Ltda - EPP- 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 160/20-PJ para proceder ao realinhamento de preço, visando o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. - Valor do Termo: R$ 302.362,42- Assinatura: 30/06/2022./Termo Aditivo 134/22 - Processo 12.853/2019 - Contratada: Pcs Tecnologia e Locação Ltda - 2º T.A. ao contrato nº 047/21-PJ para prorrogar o prazo contratual por mais 180 dias, a partir de 03/06/2022. - Assinatura: 30/06/2022./Termo Aditivo 135/22 - Processo 48.141/2018 - Contratada: Carla Casagrande - 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 385/19-PF para destituir os poderes estabelecidos no Contrato de Prestação de Serviços e Procuração de Administração de Imóveis, entre a Proprietária e a Imobiliária Focus Inteligência Imobiliária Eireli-ME, passando a mesma a ser a responsável pela Contratação e receber os pagamentos. - Assinatura: 30/06/2022./Termo Aditivo 143/22 - Processo 7.753/2022 - Contratada: TCRE Engenharia Ltda - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 238/22-PJ para proceder ao acréscimo de 15,64% ao inicialmente contratado - Assinatura: 29/06/2022./Termo Aditivo 144/22 - Processo 15.035/2020 - Contratada: Fundação Carlos Alberto Vanzolini - 2º Termo Aditivo ao contrato 224/20-PJ para rerratificar o término da vigência do Termo Aditivo nº 152/21 de 11/09/2021 para 12/09/2021 e para prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 12/09/2022. - Assinatura: 30/06/2022./Termo Aditivo 152/22 - Processo 9.776/2021 - Contratada: Tatiana Paula Zani de Souza - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 173/21-PF para prorrogar o prazo contratual por mais 12 meses, a partir de 09/07/2022 - Assinatura: 01/07/2022./Termo Aditivo 153/22 - Processo 9.781/2021 - Contratada: Caroline de Sousa Ribas - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 178/21-PF, para prorrogar o prazo contratual por mais 12 meses a partir 23/07/22. - Assinatura: 30/06/2022./Termo Aditivo 155/22 - Processo 16.622/2021 - Contratada: Pontual Comercial Eireli - 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 254/21-GC para proceder ao realinhamento de preços do item 14 para R$ 90,00. - Assinatura: 30/06/2022.

Secretaria de Assuntos Jurídicos. Gerência de Compras e Licitações - I. http://e-compras.santoandre.sp.gov.br. Licitação Programada. Edital 050/22 - SAJ. Pregão Presencial. Proc. 6592/2022. Objeto: Contratação de empresa para confecção e instalação de painéis rolô com tela para controle solar, destinados ao Complexo da Assistência Social, ao Centro de Referência da Pessoa com Deficiência e Unidade de Assuntos Institucionais e Comunitários, conforme descrição e quantidades do Anexo II. Abertura: 18/07/2022 às 09h30. Comunicado. Edital 040/22 - SAJ. Pregão Presencial. Proc. 8329/2021. Objeto: Aquisição de itens de cine, foto e som destinados aos serviços da Secretaria de Cidadania e Assistência Social e ao futuro Centro de Referência da Pessoa com Deficiência, da Secretaria da Pessoa com Deficiência, conforme descrição e quantidades do Anexo II. Comunicamos aos interessados que fica agendada para o dia 08/07/2022 às 09h30 sessão pública para divulgação do resultado da análise dos catálogos apresentados e prosseguimento do certame. Decairá do direito de qualquer tipo de manifestação posterior o interessado que não comparecer à sessão, ficando entendida a concordância com os trabalhos realizados, decisões e procedimentos adotados pelo(a) Pregoeiro(a). Adjudicação e Homologação. Edital 034/22 - SAJ. Pregão Presencial/RP. Proc. 14158/2021. Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços especializados de descupinização com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, a serem executados nas áreas internas e externas das unidades da Secretaria de Educação, conforme descrição e quantidades do Anexo II. Adjudicação e homologação para o fornecimento do item e respectivo preço unitário, conforme segue: 01) Cobra Saúde Ambiental Ltda - EPP, CNPJ: 12.065.400/0001-64, item 001 - R$ 2,60, perfazendo o total estimado de R$ 770.185,00. Inexigibilidade de Licitação. Foi autorizada e ratificada a Inexigibilidade de Licitação com fundamento no Artigo 25 - "Caput" da Lei 8.666/93, tratada no PA.: 11645/2022, contratação da Mei Gilda Sabas de Souza (CNPJ 27.044.675/0001-99), representando a profissional Gilda Sabas de Souza em artes "Gilda Sabas" para realização do "Projeto Pesquisa do Acervo 2022", no período de 11/07/2022 a 07/10/2022, na Casa do Olhar Luiz Sacilotto de Santo André, no valor total de R$ 2.500,00.

Secretaria de Inovação e Administração Gerência de Planejamento e Controle de Pessoal Ref.: Concurso Público – Edital 01/2019. Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as) em Concurso Público para o cargo de Auxiliar administrativo II, conforme classificações, nomes, datas e horários relacionados abaixo, a comparecerem conforme etapas e endereços: para recepção e orientações, SEDE da Secretaria de Educação (Prédio da Biblioteca Nair Lacerda), Praça IV Centenário, nº04 – Anfiteatro - Centro - Santo André / SP, no dia 08/07/2022 às 09h00min; para procedimento de admissão (entrega de documentos e agendamento de exames médicos admissionais): comparecer à Prefeitura Municipal de Santo André – Praça IV Centenário, n. 01 – Prédio do Executivo – Andar mezanino – Praça de Atendimento ao Servidor – Centro – Santo André/SP, data e horário conforme quadro abaixo. O não comparecimento a qualquer uma das etapas acarretará renúncia tácita. É obrigatório o uso de máscara de proteção individual, conforme Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e alterações posteriores.

Class.	Nome	Procedimento de admissão	
		Data	Horário
206º	Aline Gualberto da Silva	08/07/2022	13h20min
207º	Jaqueline Sayuri Matsumoto	08/07/2022	13h40min
208º	Isabela Novaes Santana	08/07/2022	14h00min
209º	Elias Dias da Silva	08/07/2022	14h20min
210º	Victor Rodrigues de Almeida	08/07/2022	14h40min
211º	Guilherme de Assis Machado	08/07/2022	15h00min
212º	Karina Yuri Fukuda	08/07/2022	15h20min
213º	Matheus Cardoso Arruda	08/07/2022	15h40min
214º	Vitoria Amaral de Castro	08/07/2022	16h00min
215º	Pedro Henrique Felisberto dos Santos	11/07/2022	08h20min
216º	Elizete Teixeira Pinto	11/07/2022	08h40min
217º	Bruno Costa Oliveira	11/07/2022	09h00min
218º	Gustavo do Espirito Santo	11/07/2022	09h20min
219º	Jaqueline Leite Rodrigues	11/07/2022	09h40min
220º	Eduardo Nalegaca Prado	11/07/2022	10h00min
221º	Alessandra Fugimoto Rodrigues de Souza	11/07/2022	10h20min
222º	Augusto Cesar Gimenez de Oliveira	11/07/2022	10h40min
223º	Iris Rodrigues dos Santos	11/07/2022	13h20min
224º	Patricia da Mota Bonotti	11/07/2022	13h40min
225º	Anelise Katchiry Melo Silva	11/07/2022	14h00min
226º	Isac Ferreira de Araujo Filho	11/07/2022	14h20min

José Marcos Lemos Soares Diretor do Departamento de Recursos Humanos

LEI Nº 10.532, DE 04 DE JULHO DE 2022 - Processo Administrativo nº 2.419/2022 - Projeto de Lei nº 21/2022. Altera a Lei nº 10.491, de 21 de março de 2022, que institui benefícios aos servidores públicos municipais da Administração Pública Direta e Indireta. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei: Art. 1º O art. 1º da Lei nº 10.491, de 21 de março de 2022, passa a vigorar com alteração na redação de seu inciso I e acrescido do §3º, na seguinte conformidade: "Art. 1º .... I - Abono no valor de R$ 114,09 (cento e quatorze reais e nove centavos), a partir de 1º de maio de 2022, que passará ao valor de R$ 118,79 (cento e dezoito reais e setenta e nove centavos) a partir de 1º de setembro de 2022 e ao valor de R$ 218,79 (duzentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) a partir de 1º de janeiro de 2023. (...) § 3º O abono, de que trata o inciso I deste artigo, fica incorporado ao vencimento de todos os servidores públicos da Administração Direta e Indireta, em substituição ao abono criado pela Lei nº 10.079, de 25 de junho de 2018." Art. 2º O § 1º do art. 7º da Lei nº 10.491, de 21 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 7º....................................... § 1º A contar de 1º de setembro de 2022, o valor da cesta básica passará a ser de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais), para vencimentos de até R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), considerando os reajustes concedidos nos termos dos incisos II e III do art. 1º desta lei." Art. 3º A Lei no 10.491, de 21 de março de 2022, passa a vigorar acrescida do art. 16A, com a seguinte redação: "Art. 16A. As Reuniões Pedagógicas Semanais Gerais e Específicas - RPS e as Reuniões de Organização de Trabalho - ROT, atividades vinculadas à Secretaria de Educação, compõem a carga horária semanal de todos os docentes. § 1º As Reuniões Pedagógicas Semanais Gerais e Específicas - RPS e as Reuniões de Organização de Trabalho - ROT devem ser cumpridas, respeitando a jornada integral de trabalho e local definido pela Unidade Escolar ou pela Secretaria de Educação, considerando-se as regras determinadas por instrução normativa editada pela pasta. § 2º As Reuniões Pedagógicas Semanais Gerais e Específicas - RPS e as Reuniões de Organização de Trabalho - ROT acontecerão, no presente ano letivo, na modalidade híbrida, sendo no mínimo 50% em formato remoto e as demais horas de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria de Educação em instrumento normativo." Art. 4º O art. 17 da Lei nº 10.491, de 21 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 17. A Administração Pública Direta e Indireta fica autorizada a adotar o sistema alternativo de controle de jornada de trabalho aos servidores, conforme previsto nas Portarias no 1.510/2009 e no 373/2011 do Ministério do Trabalho e Emprego." Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 04 de julho de 2022. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Pedro Henrique Ruiz Seno - Secretário de Inovação e Administração - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrada e digitada na Enc. de Expediente e Atos Oficiais, na mesma data, e publicada. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete

Secretaria de Inovação e Administração. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Exonerar a pedido, a contar de 29 de junho do corrente exercício: Agente de Desenvolvimento Infantil - SE: Port. n.º 1359.07.2022 Paula Cavalcante Vicente; Port. n.º 1360.07.2022 Tatiana Tieko Shiozaki Parede. Portaria(s) assinada(s) pela Secretaria de Inovação e Administração de Santo André. Autorizar o Afastamento, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens, para cursar pós-graduação stricto sensu: Port. n.º 550.06.2022 de Fernanda de Souza Silva Goivinho, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - SE, Mestrado em Educação, na Universidade Cidade de São Paulo - UNICID, às quartas-feiras no período da tarde, de 02 de maio a 29 de junho do corrente exercício. Portaria(s) assinada(s) pela Secretaria de Assuntos Jurídicos de Santo André. Designar: Port. n.º 10.07.2022 Luci Carlota Daniel, para, sem prejuízo das atribuições do cargo em comissão de Assistente de Departamento, responder pelas atribuições da função gratificada de Gerente de Contratos - SAJ, durante afastamento de Juliana Manssur, no período de 04 de julho a 02 de agosto do corrente exercício, em virtude de férias. Santo André, 04 de julho de 2022 - Pedro Henrique Ruiz Seno, Secretário - Secretaria de Inovação e Administração.

LEI Nº 10.529, DE 04 DE JULHO DE 2022 - Processo Administrativo nº 4.064/2022 - Projeto de Lei nº 17/2022. Denomina "Espaço Arquiteto Jorge Bomfim", a área localizada no interior do Parque Antonio Fláquer, onde está instalado o chafariz. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei: Art. 1º Fica denominado "Espaço Arquiteto Jorge Bomfim", a área localizada no interior do Parque Antonio Fláquer, situado à Rua Coronel Seabra, s/nº, na Vila Assunção, em Santo André, onde está instalado o chafariz. Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 04 de julho de 2022. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Fábio Picarelli - Secretário de Meio Ambiente - Gilvan Ferreira de Souza Junior - Superintendente da Unidade de Planejamento e Assuntos Estratégicos - Interino - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrada e digitada na Enc. de Expediente e Atos Oficiais, na mesma data, e publicada. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete

Anuncie Aqui 4435-8000

Para assinar, ligue: 4435-8010 DIARIO DO GRANDE ABC Sete cidades, um só jornal

Para anunciar, ligue: 4435-8159 4435-8000

Autenticar documento em http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 370039003500330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Digitally signed by DIARIO DO GRANDE ABC SA:57541377000175 Date: 2022.07.04 19:37:44 -03:00